



PREFEITURA DE
FORQUILHA
UMA CIDADE PARA TODOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
(Processo Administrativo N° PMF-21.10.26.01-PP)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Forquilha-CE, através da Secretaria de Cultura e Turismo, por meio do Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, designados pela Portaria n° 009020821/2021 ADM-GP de 02/08/2021, sediada na Av. Criança Dante Valério, 481, Centro, CEP: 62.115-000, FORQUILHA-CE, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento **Menor Preço Unitário**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Órgão Gerenciador: Secretaria de Cultura e Turismo

Data de Abertura: 18/11/2021

Horário de Abertura: 09h00m

Referência de Tempo: Horário Cearense

Local da Sessão: Av. Criança Dante Valério, 481, Centro, CEP: 62.115-000, FORQUILHA-CE

Tipo de Licitação: Registro de Preços – Menor Preço Unitário

Regime de Fornecimento: Eventual

Pregoeiro Oficial: Gabriel Jânio Rodrigues Albuquerque

DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° PMF-21.10.26.01-PP

O presente Edital e todos os seus anexos estão acessíveis a quem interessar junto ao Setor de Licitações localizado no endereço constante do preâmbulo deste edital, onde serão fornecidos GRATUITAMENTE, em arquivos compatíveis com os Softwares PDF, Auto-Cad, Word e Excel que se fizerem necessários. Na ocasião o interessado deverá trazer um Pen Drive para a gravação do mesmo, onde terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após o recebimento, para efetuar, por escrito, qualquer reclamação pertinente à falha na gravação dos arquivos ou poderá adquiri-lo no endereço: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> e <https://www.forquilha.ce.gov.br/licitacao.php>.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO NATALINO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em 04 (quatro) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br
www.forquilha.ce.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, quando da entrega dos envelopes, deverá proceder ao seu credenciamento entregando na sessão pública os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada em cartório competente do Documento de Identificação com Foto do Representante a ser credenciado na Sessão Pública, podendo também ser apresentada cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência.

b) Em caso de representação, cópia autenticada em cartório competente ou original da PROCURAÇÃO pública ou particular, onde no caso da particular deverá ser reconhecida a firma em cartório competente, e ambas outorgando expressamente, poderes ao mandatário para formular ofertas e lances de preços, bem como, praticar em todas as fases do procedimento licitatório os demais atos pertinentes ao certame. A procuração particular poderá também, ser apresentada sem o reconhecimento de firma, acompanhada de documento de identidade do signatário para confronto das assinaturas.

c) Cópia autenticada em cartório competente ou original, conforme o caso, do Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todos os seus aditivos em vigor ou o último aditivo consolidado (quando houver), no qual seja expresso o ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

d) Original ou cópia autenticada em cartório competente da DECLARAÇÃO de conhecimento e concordância de todas as cláusulas do Presente Edital de Pregão e pleno cumprimento com todos os requisitos de habilitação. (MODELO EM ANEXO)

e) Original ou cópia autenticada em cartório competente da DECLARAÇÃO de enquadramento como ME/EPP/Cooperativa (Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007), assinada por Profissional Registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para que possa gozar dos benefícios que lhe são conferidos. Caso a Licitante enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa não apresente a referida declaração, esta poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios a ela conferidos. (MODELO EM ANEXO)

3.2. Na falta ou incorreção dos documentos exigidos no credenciamento, a licitante não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, sendo considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços. Fica isenta da aplicação deste item, apenas a falta de apresentação da DECLARAÇÃO de enquadramento como ME/EPP/Cooperativa (Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007).

3.3. Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente uma licitante.

3.4. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, se sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos, conforme o caso, previstos nas alíneas "a" e/ou "b", acima. É vedada a substituição de representante não credenciado.

3.5. Todos os credenciados pelas licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena, de preclusão do direito ao prazo recursal.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.6. Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência em relação aos lances em que teve ausente, bem como, eventual posicionamento de recurso. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados, valendo apenas para os seguintes, se houver.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que explorem o ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Está vedada a participação de interessados que não estejam estabelecidos no País.

4.3. Está vedada a participação de empresas em processo de falência ou recuperação judicial, sob concursos de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.4. Está vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e as suspensas de participar de licitações realizadas por essa Administração Pública Municipal, ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.5. Quando um dos sócios, representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa e que esses estejam participando diretamente do objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

4.5.1 Caso ocorra a identificação, constante do item acima, quando verificada após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, tornará inabilitada as referidas empresas, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93.

4.6. É expressamente vedada a participação direta ou indireta de servidores ou agentes políticos deste município ou, ainda e especialmente que sejam membros da comissão de licitação.

4.7. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

5. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes nº 01 e 02 (Proposta e Habilitação), unicamente na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

5.2. A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente em envelope indevassável, fechado, unicamente na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital. O envelope deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMF-21.10.26.01-PP**



PREFEITURA DE
FORQUILHA
UMA CIDADE PARA TODOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



NOME DA LICITANTE: _____
CNPJ: _____
EMAIL PARA CONTATO: _____
FONE PARA CONTATO: _____

5.3. Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente em envelope indevassável, fechado, unicamente na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital. O envelope deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
ENVELOPE N° 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N° PMF-21.10.26.01-PP
NOME DA LICITANTE: _____
CNPJ: _____
EMAIL PARA CONTATO: _____
FONE PARA CONTATO: _____

6. ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta comercial poderá ser elaborada em conformidade com as informações sugeridas no modelo constante deste edital devendo ser impressa em papel timbrado da licitante, em uma via, com suas páginas rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, e deverá ser apresentada com os seguintes requisitos:

- 6.1.1. A modalidade e o Número da Licitação;
- 6.1.2. Indicar a razão social da licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, telefone e endereço eletrônico (e-mail), estes últimos se houver, para contato;
- 6.1.3. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando, quando houver, marca, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;
- 6.1.4. Preço em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;
- 6.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua abertura;
- 6.1.6. Prazo de fornecimento;
- 6.1.7. Propor preço já incluindo todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros atinentes ao objeto.
- 6.1.8. A proposta de preços não poderá conter quantitativo divergente ao determinado neste edital e seus anexos.
- 6.1.9. O lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo estabelecido pela Administração, e, em caso de lote, composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo estabelecido.
 - 6.1.9.1. O preço de que trata o limite máximo estabelecido pela Administração, estará disponível nos autos do processo licitatório, com vistas franqueada aos interessados no endereço constante do preâmbulo deste edital, onde será



utilizado na análise dos valores ofertados pela(s) licitante(s), para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

6.1.10. No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários, pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

6.2. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.2.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas comerciais e documentos de habilitação, e ainda à realização do procedimento licitatório.

6.2.2. Todos os interessados em participar da licitação deverão estar no local designado antes do referido horário de abertura, não sendo aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária.

6.2.3. Após a abertura dos trabalhos, nenhum documento e/ou proposta será recebido pelo Pregoeiro.

6.2.4. Aberta a sessão pelo Pregoeiro, a licitante ou seu representante legal, presente à sessão, procederá ao respectivo credenciamento mediante apresentação da documentação exigida nos termos deste edital.

6.2.5. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se análise de preços, que será posterior, decidindo motivadamente a respeito, e procederá à classificação exclusivamente das que tenham atendido essas exigências editalícias. A licitante poderá solicitar a desistência quando o valor proposto estiver fora da realidade mercadológica em relação às demais propostas apresentadas e ao valor estimado no Termo de Referência.

6.2.6. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da proposta comercial de menor valor, e os das ofertas com até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

6.2.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Ainda neste último caso, havendo empate de propostas escritas com a terceira proponente, ambas serão classificadas para a fase de lances verbais, mesmo que o número de licitantes totais ultrapasse a três. Nessa situação, será realizado sorteio para a definição da ordem dos lances com preferência inicial para ME/EPP.

6.2.8. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção de número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação da proposta comercial, o certame transcorrerá normalmente com duas licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento negociando diretamente com a proponente, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação e à negociação do preço.

6.2.9. A fase de lances, destinada exclusivamente à redução de preços, se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes das licitantes selecionadas poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais (um lance por rodada); na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível. Poderão ser estabelecidos pelo Pregoeiro, durante a sessão, valores



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.2.10. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o Pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, as demais licitantes selecionadas para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

6.2.11. A desistência de apresentação de lance por parte da licitante convocada pelo Pregoeiro implica na exclusão da mesma da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.12. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

6.2.13. Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

6.2.14. Em seguida o Pregoeiro procederá à classificação das licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (empate ficto), nos termos do art. 44 da LC n.º 123/06, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito, desde que a licitante tenha apresentado no ato do credenciamento a exigência nele imposta para se beneficiar deste item.

6.2.15. Considerar-se-ão empatados (empate ficto) todos os lances apresentados por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.2.16. Não ocorrerá empate quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

6.2.17. Ocorrendo o empate nos termos do disposto no item 6.2.14, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O Pregoeiro convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada para apresentação de preço inferior à da primeira classificada;

b) A convocação deve ser atendida no prazo máximo de (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame, não importando em realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma das alíneas "a" e "b" desse item, será convocada as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.2.14 e 6.2.15 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.2.13 desse edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.2.18. Após a fase de lances, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação (envelope 02) daquela licitante que apresentou o menor preço (e consequentemente melhor proposta), para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;

6.2.19. No caso de inabilitação da licitante que tiver apresentado a melhor proposta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital;

6.2.20. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será classificada a ordem das licitantes, sendo declarada vencedora aquela que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja manifestação recursal;

6.2.21. Se não houver prazo recursal, o envelope de habilitação de quem não foi vencedor será devolvido ao término da sessão ou havendo recurso o mesmo só será devolvido após o encerramento



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da licitação e caso o representante da licitante não os retire em nenhum dos momentos citados anteriormente, o mesmo será destruído;

6.2.22. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na inabilitação da licitante.

6.2.23. O Pregoeiro, facultativamente, poderá promover a execução de diligências no intuito de dirimir qualquer dúvida surgida na interpretação dos documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originariamente no respectivo envelope.

6.2.24. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas que ocasionaram a inabilitação/desclassificação.

6.2.25. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os representantes pelas licitantes presentes.

6.2.26. No julgamento das propostas e lances verbais, o Pregoeiro levará em consideração o tipo de licitação que é o registro de Menor Preço Unitário.

6.2.27. Será considerada vencedora a licitante que, classificada e qualificada, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o menor valor e atenda às exigências de habilitação deste edital.

6.2.28. Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o correto.

6.2.29. No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, bem como os erros de soma, o Pregoeiro procederá à correção, e considerará o novo valor obtido.

6.2.30. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

6.2.31. A falta de data ou assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

6.2.32. Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a) Não atendam às exigências preconizadas no presente edital.

6.2.33. Serão desclassificadas na fase de lances verbais, as licitantes qualificadas que apresentem:

a) Preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a comprovar através de documentos sua viabilidade.

6.2.34. Será desclassificada ainda a licitante que:

a) Sendo, o único participante do certame cote preço em desconformidade com a realidade mercadológica e recuse-se a reduzi-lo.

6.2.35. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

6.2.36. Apresentada a proposta, a proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.2.37. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na desclassificação da licitante.

6.2.38. O Pregoeiro, facultativamente, poderá promover a execução de diligências no intuito de dirimir qualquer dúvida surgida na interpretação da(s) proposta(s) de preço(s), vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originariamente no respectivo envelope.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no



certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo pregoeiro, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, devidamente autenticados em cartório competente, conforme relação a seguir, excetuando-se aqueles emitidos via internet:

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.8 **CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF** do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;

8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

8.2.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais);

8.2.5 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito Municipal) do domicílio ou Sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

8.2.6 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

8.2.7 Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), emitida na forma da Lei Nº 12.440/2011;

8.2.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda responsável pelo tributo, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.3.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.3.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 Comprovação, através de atestado (s) do certidão (ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo os produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

8.4.1.a.1.) Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a entrega do itens objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.4.1.a.2) Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os produtos ofertados anteriormente, este(s) deverá(ão) ser acompanhados do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

8.4.1.a.3) Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, § 3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária a Lei 10.520/2002.

8.5 OUTRAS EXIGÊNCIAS

8.5.1 Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este edital.

8.5.2 Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, conforme modelo anexo a este edital.

8.5.3 Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, conforme modelo anexo a este edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

9.2. Os recursos e contra razões de recurso devem ser endereçados para o Pregoeiro;

9.3. A apresentação das razões de recurso e das contra razões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto à Comissão de Licitação, no horário de expediente, observados os prazos previstos no item 9.1;

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

9.5. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela licitante, e ainda os enviados por fax símile e e-mail;

9.6. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão;

9.7. As decisões de eventuais recursos serão comunicadas diretamente ao interessado ou divulgadas mediante publicação no mesmo Diário Oficial que divulgou esta licitação;

9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação será da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício em que for firmado, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

13.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

18.1.3. apresentar documentação falsa;

18.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.6. não manter a proposta;

18.1.7. cometer fraude fiscal;



PREFEITURA DE
FORQUILHA
UMA CIDADE PARA TODOS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 18.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 18.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Inadimplentes do Município.
- 18.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaoforquilha@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, Nº481, Centro, Forquilha-CE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo pregoeiro nos endereços eletrônicos constantes no preâmbulo e vincularão os participantes e a administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.forquilha.ce.gov.br>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Avenida Criança Dante Valério, N°81, Centro, Forquilha-CE, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

20.10.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços.

20.10.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

20.10.4. ANEXO IV - Modelo da Proposta;

20.10.5. ANEXO V - Modelo de Declaração que Não Emprega Menor

20.10.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Ciência e Concordância aos Requisitos do edital.

20.10.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado

Forquilha/CE, 03 de novembro de 2021.


Gabriel Janio Rodrigues Albuquerque
Pregoeiro